

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

RESOLUÇÃO COLPPGEQ Nº 002/2014, de 26 de novembro de 2014

Resolução 002/2014 Complementa a Resolução COLPPGEQ 005/2013 e estabelece critérios de excecionalidade para credenciamento ou novo credenciamento, como docente permanente, de professores lotados no Departamento de Engenharia Química da UFMG que não tenham ministrado disciplinas fundamentais no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Minas Gerais.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, e com o objetivo de melhor se adequar às diretrizes divulgadas pela CAPES, estabelece critérios de excecionalidade para credenciamento ou novo credenciamento, como docente permanente, de professores lotados no Departamento de Engenharia Química da UFMG que não tenham ministrado disciplinas fundamentais neste programa nos últimos três anos, contados retroativamente a partir da data de solicitação formalizada na Secretaria do PPGEQ-UFMG.

DOS CRITÉRIOS DE EXCECIONALIADE PARA RECRENCIAMENTO

Art. 1º Os professores lotados no Departamento de Engenharia Química da UFMG que não tenham ministrado disciplinas fundamentais e estiverem interessados em se credenciar ou obter um novo credenciamento como docentes permanentes deverão encaminhar à Secretaria do PPGEQ-UFMG:

- I – Documentação solicitada no Art. 4 e no Art. 5 (incisos I e III) da Resolução COLPPGEQ 005/2013.
- II – Documentação comprobatória de cumprimento do Art 6 da Resolução COLPPGEQ 005/2013.
- III – Documentação comprobatória da publicação (nos últimos três anos contados retroativamente a partir da data de solicitação de credenciamento ou novo credenciamento) de ao menos 4 (quatro) artigos com Classificação A1 pelo Qualis-CAPES para a Área de Engenharias II.
- IV – Documentação que comprove ter ministrado nos últimos três anos (contados retroativamente a partir da data de solicitação formalizada na Secretaria do PPGEQ-UFMG) no mínimo 03 (três) créditos em disciplinas optativas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFMG.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Resolução aprovada em Reunião do Colegiado de 26/11/2014.

Prof. Éder Domingos de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Universidade Federal de Minas Gerais